


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1016130-10.2021.8.26.0003**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerido e Falido (Passivo): **Armando Cesario de Souza Netto e Outra e outros**

PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003 - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES ACERCA DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA AS HABILITAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES – EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ACTECH ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de **BRAJAL VEIGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada por Flavia Botta, OAB/SP 351.859, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de Actech Energia e Telecomunicação Ltda. – EPP (PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003), foi requerida a publicação da relação de credores (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05) para informar qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Renato Paes de Barros, nº 750, 3º andar, cj. 32, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-001, mediante solicitação via e-mail falencia.actech@brajalveiga.com.br, bem como poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente edital, apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). *A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.* **RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES DE ACTECH ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP: ART. 83, INCISO I, DA LEI 11.101/2005: OS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, E AQUELES DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO: H.A.C. E SILVA MATERIAIS EPP – R\$ 905,06. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO I, DA LEI 11.101/2005: R\$ 905,06. ART. 83, INCISO III, DA LEI 11.101/2005: OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E DO TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO – R\$ 228.732,59. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO III, DA LEI 11.101/2005: R\$ 228.732,59. ART. 83, INCISO VI, DA LEI**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

11.101/2005: OS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: H.A.C. E SILVA MATERIAIS EPP – R\$ 7.373,69. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO VI, DA LEI 11.101/2005: R\$ 7.373,69. ART. 83, INCISO VII, DA LEI 11.101/2005: AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENAIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS: FAZENDA NACIONAL – UNIÃO – R\$ 22.749,89. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO VII, DA LEI 11.101/2005: R\$ 22.749,89. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 259.761,23. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2023.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Eu, Escrevente Técnico Judiciário que digitei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, aos 19 de outubro de 2023

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003 - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES ACERCA DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL ? PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA AS HABILITAÇÕES OU IMPUGNAÇÕES ? EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE ACTECH ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de BRAJAL VEIGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por Flavia Botta, OAB/SP 351.859, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de Actech Energia e Telecomunicação Ltda. ? EPP (PROCESSO Nº 1016130-10.2021.8.26.0003), foi requerida a publicação da relação de credores (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05) para informar qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no endereço: Rua Renato Paes de Barros, nº 750, 3º andar, cj. 32, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.530-001, mediante solicitação via e-mail falencia.actech@brajalveiga.com.br, bem como poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente edital, apresentar Impugnação de Crédito ao MM Juiz de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. RELAÇÃO CONSOLIDADA DE CREDORES DE ACTECH ENERGIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - EPP: ART. 83, INCISO I, DA LEI 11.101/2005: OS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, LIMITADOS A 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR CREDOR, E AQUELES DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO: H.A.C. E SILVA MATERIAIS EPP ? R\$ 905,06. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO I, DA LEI 11.101/2005: R\$ 905,06. ART. 83, INCISO III, DA LEI 11.101/2005: OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DA SUA NATUREZA E DO TEMPO DE CONSTITUIÇÃO, EXCETO OS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS E AS MULTAS TRIBUTÁRIAS: FAZENDA NACIONAL ? UNIÃO ? R\$ 228.732,59. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO III, DA LEI 11.101/2005: R\$ 228.732,59. ART. 83, INCISO VI, DA LEI 11.101/2005: OS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: H.A.C. E SILVA MATERIAIS EPP ? R\$ 7.373,69. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO VI, DA LEI 11.101/2005: R\$ 7.373,69. ART. 83, INCISO VII, DA LEI 11.101/2005: AS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS POR INFRAÇÃO DAS LEIS PENALIS OU ADMINISTRATIVAS, INCLUÍDAS AS MULTAS TRIBUTÁRIAS: FAZENDA NACIONAL ? UNIÃO ? R\$ 22.749,89. VALOR TOTAL DE CRÉDITOS DO ART. 83, INCISO VII, DA LEI 11.101/2005: R\$ 22.749,89. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 259.761,23. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de outubro de 2023.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Massa Falida de Industria de Papeis Independencia S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1124728-87.2023.8.26.0100 ? Juraci Moreira da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Juraci Moreira da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 3.495,06, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de setembro de 2023.

Sharp Administração de Consorcios Sc Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1102521-94.2023.8.26.0100 ? Amauri Perico. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Amauri Perico nela habilitou um crédito de R\$ 43.288,48, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de setembro de 2023.

Massa Falida de Norozar Empreendimentos Imobiliarios Ltda ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1103861-73.2023.8.26.0100 ? Rita de Cassia Staropoli de Araujo e outro. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Rita de Cassia Staropoli de Araujo e Nilson Artur Basaglia nela habilitaram um crédito de R\$ 2.129,60, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de setembro de 2023.

Industria de Papel Independencia S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1132854-29.2023.8.26.0100 ? Mara Cristina Vitti Ruiz. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Mara Cristina Vitti Ruiz nela habilitou um crédito de R\$ 2.772,53, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de setembro de 2023.

Massa Falida Transbrasil Linhas Aereas S/A ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1099672-52.2023.8.26.0100 ? Alexandre Guarnieri Bergmann. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Alexandre Guarnieri Bergmann nela habilitou um crédito de R\$ 63.816,47, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de setembro de 2023.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1134032-13.2023.8.26.0100 ? Creuza da Soledade Souza Pedroso. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Creuza da Soledade Souza Pedroso nela habilitou um crédito de R\$ 5.161,26, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2023.

Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. ? Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo